

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal ( )N/A

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)**

1.1. 1.1. PREGÃO ELETRÔNICO com o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO de Ultrassom Digital Multifuncional, novo e sem uso anterior, para o atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, em virtude da necessidade de ampliação e modernização da oferta de diagnósticos por imagem no Centro de Especialidades e execução de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ultrassom digitalMultifuncionalde arquitetura moderna e design ergonômico, podendo ser em formato portátil com carrinho de transporte ou console compacto. O equipamento deve possuir painel de controle simplificado e monitor principal, ou tela sensível ao toque, de no mínimo 13 polegadas com ajuste de inclinação. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo. O sistema de conectividade deve incluir portas USB, saída de vídeo, conexão de rede (LAN/Wi-Fi) e compatibilidade total com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento e impressão. Em relação aos modos de imagem e processamento, o equipamento deve operar, no mínimo, em Modo B, Modo M (incluindo Modo M Anatômico), Doppler Colorido, Power Doppler (Direcional ou de Amplitude), Doppler Espectral Pulsátil (PW) e Doppler Contínuo (CW), além de contar com Imagem Harmônica de Tecidos, Elastografia e	Unidade	03	01	R\$ 144.833,34	R\$ 434.500,02

<p>tecnologias de composição espacial de imagens e redução de ruídos (SpeckleReduction). O fornecimento deve incluir, um conjunto de quatro transdutores multifrequenciais de banda larga, sendo: 01 (um) transdutor convexo para uso abdominal e obstétrico operando na faixa aproximada de 2.0 a 5.0 MHz; 01 (um) transdutor linear para pequenas partes e vascular operando na faixa aproximada de 5.0 a 12.0 MHz; 01 (um) transdutor endocavitário/transvaginal operando na faixa aproximada de 4.0 a 9.0 MHz; e 01 (um) transdutor setorial adulto (PhasedArray) cardiológico operando na faixa aproximada de 1.5 a 5.0 MHz. Por fim, o sistema deve ser entregue com pacotes integrados de cálculos automáticos e relatórios clínicos para obstetrícia, ginecologia, cardiologia (com cálculo de Fração de Ejeção), vascular e pequenas partes. <b>63010129902</b></p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 434.500,02 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O contratado deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada das pilhas e baterias que compõem o equipamento, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.2. É vedada a oferta de equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, conforme o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.1.3. O equipamento deve ser concebido sob parâmetros de eficiência energética, visando o menor consumo possível de energia elétrica durante sua operação.

4.1.4. Caso o fabricante do equipamento desenvolva atividades potencialmente poluidoras listadas na IN IBAMA nº 06/2013, o licitante deverá comprovar o registro e a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

4.1.5. O fornecedor deve priorizar o uso de embalagens fabricadas com material reciclável e reduzir o volume de resíduos gerados durante a entrega e instalação do equipamento no Centro de Especialidades.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bem móvel (equipamento médico-hospitalar) cujas especificações técnicas e condições de instalação estão plenamente detalhadas neste Termo de Referência, sendo perfeitamente compreensíveis pelo mercado especializado, não havendo necessidade de verificação prévia de local para a formulação das propostas.

4.5. O equipamento deverá ser entregue em sua configuração de estação de trabalho completa, incluindo obrigatoriamente o suporte físico adequado (carrinho de transporte) original do fabricante ou plenamente compatível, que garanta a ergonomia e a segurança do sistema.

4.5.1. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega do equipamento em formato portátil sem o

respectivo suporte de console/carrinho que permita a sua utilização imediata como unidade móvel de diagnóstico nas salas de exame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega do Ultrassom Digital Multifuncional será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

5.1.1. Após a entrega física do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a instalação técnica completa e o treinamento operacional de todos os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. A instalação completa compreende:

5.1.2.1. Montagem física e teste de estabilidade do suporte/carrinho;

5.1.2.2. Conexão e teste de funcionamento dos 04 (quatro) transdutores;

5.1.2.3. Configuração de rede e protocolo DICOM;

5.1.2.4. Ativação de todos os softwares e licenças exigidas (Doppler CW, Elastografia e cálculos automáticos).

5.2. Os objetos serão entregues no Centro de Especialidades de Capão da Canoa, localizado na RS-407, nº 1100, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa – RS, CEP 95555-000,

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. O equipamento, incluindo todos os 04 (quatro) transdutores e acessórios, deverá possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

5.3.1.2. A assistência técnica deverá ser prestada por técnicos autorizados pelo fabricante. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar a substituição de peças e componentes, bem como os ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município (incluindo peças, mão de obra e deslocamentos).

5.3.1.3. O atendimento para chamados técnicos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito)

horas úteis após a abertura do chamado por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja necessária a remoção do equipamento ou transdutor para conserto, o prazo máximo para a devolução do item em perfeito estado de funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos de comprovada falta de peças no mercado nacional, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3.1.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações de software (*updates*) que visem a correção de erros ou melhoria da estabilidade da versão instalada no equipamento.

5.3.1.5. O transporte e a descarga do equipamento no Centro de Especialidades são de inteira responsabilidade da Contratada. O risco sobre o objeto permanece com a empresa até o momento do Recebimento Provisório, devendo a mesma providenciar seguro de transporte se julgar necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3.3. Durante o período de execução contratual (garantia), a Contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico (telefone ou e-mail) para auxílio na resolução de dúvidas operacionais ou problemas de software, com atendimento em língua portuguesa.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Realizar o envio formal da Nota de Empenho e/ou do Contrato para assinatura da empresa vencedora, monitorando o prazo de ciência e o início da contagem do prazo de entrega.

6.1.14.2. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física, conferindo a integridade das embalagens e se os números de série do console e dos 04 (quatro) transdutores conferem com a nota fiscal apresentada.

6.1.14.3. Realizar a análise técnica minuciosa do objeto para verificar a conformidade com as especificações exigidas no edital.

6.1.14.4. Acompanhar e atestar a realização do Treinamento Operacional, verificando se a carga horária foi cumprida e se as funcionalidades principais foram devidamente explicadas ao corpo técnico da Secretaria.

6.1.14.5. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo somente após a conclusão da instalação física, configuração lógica e finalização do treinamento, validando que o equipamento está "Pronto para o Uso".

6.1.14.6. Emitir parecer técnico ou anotação em registro próprio em caso de identificação de vícios ou desconformidades, notificando imediatamente a contratada para a correção no prazo estabelecido.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço (como na instalação e treinamento), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização deste critério de aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e do objeto.

7.3. Do Recebimento do Objeto:

7.3.1. O prazo de contagem para a avaliação será iniciado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal), mediante termo detalhado, a partir da entrega física do equipamento no local estipulado.

7.3.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega do equipamento, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de conferência de volumes, integridade das embalagens e verificação preliminar da nota fiscal.

7.3.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento Provisório, mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal do Contrato, após a verificação do cumprimento de todas as exigências de caráter técnico, compreendendo: a instalação completa, o pleno funcionamento dos 04 (quatro) transdutores e dos softwares exigidos, e a conclusão do treinamento operacional.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o que ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo do objeto.

7.5. Para fins de agilidade no envio da Nota de Empenho, assinatura de contrato e agendamentos de entrega, a Contratada deverá fornecer, formalmente, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) oficiais.

7.5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada manter o telefone e o e-mail atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual e do período de garantia.

7.5.3. Em caso de mudança de qualquer um dos dados de contato, a Contratada obriga-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerada validamente notificada caso a Administração envie comunicações para os dados desatualizados.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)**

8.1. O objetodetalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por servidor designado

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.21. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovando que a empresa está autorizada a fabricar, importar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde (correlatos).

8.22. Apresentação de cópia do registro válido do equipamento ofertado (console e transdutores) junto à ANVISA, ou comprovante de que o produto está devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária na data de apresentação da proposta.

### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

NÃO SE APLICA

## 10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**Secretário Marcelo Berasi Vieira**

**Servidores:** João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 27 de ABRIL de 2026.

